



EDITAL N.º 158/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO A DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, observando as disposições da Resolução CONSU 11/2008 e o Termo de Referência do Convênio MEC/PNAEST n.º 813053/2014, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida os discentes de graduação da UESB a requererem ajuda de custo para **apresentar trabalhos ou participar de eventos externos**.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Edital é contribuir com a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UESB, com o apoio financeiro para participação em eventos de caráter científico, técnico-científico, artísticos, culturais e sócio-políticos, a serem realizados no período de **15 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**.

2. DAS LINHAS DE APOIO

2.1. A solicitação de apoio financeiro poderá ser encaminhada em 03 (três) diferentes linhas de financiamento:

2.1.1. **LINHA 01:** Participação em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil ou no Exterior, para apresentação de trabalhos.

2.1.1.1. Recurso destinado, exclusivamente, para autores de trabalhos formalmente aceitos pela comissão organizadora de eventos.

2.1.1.2. Os trabalhos formalmente aceitos serão aqueles indicados pelo promotor do evento, através de seus instrumentos oficiais de divulgação pública, para serem apresentados.

2.1.2. **LINHA 02:** Participação em Eventos Nacionais das Entidades Estudantis

2.1.2.1. Essa Linha visa apoiar:

- a) a participação dos discentes em eventos didático-científicos (congresso, simpósios, seminários) e político-acadêmicos (conferências; representação estudantil; encontros de estudantes, encontros de grêmios, centros acadêmicos, diretórios acadêmicos, associações e federações estaduais e nacionais e ligas estudantis);
- b) atividades de caráter cultural e esportivo acadêmico.

2.1.3. **LINHA 3:** Participação Individual em Eventos Nacional e/ou Internacional

2.1.3.1. Essa Linha visa apoiar:

- a) a participação dos discentes em eventos didático-científicos (congresso, simpósios, seminários) e acadêmicos (conferências; encontro de associações e federações estaduais e nacionais e ligas estudantis);
- b) atividades de caráter cultural e esportivo acadêmico;
- c) atividades didático acadêmica (cursos de verão, cursos de férias, atividades voluntárias, intercâmbios e outras).

2.2. O presente Edital estabelece um cronograma com 06 (seis) períodos e o interessado pelo apoio deverá observar a data do evento para submeter a solicitação dentro do prazo correto, indicado no cronograma (item 4).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o presente Edital serão aplicados recursos externos do Convênio MEC/PNAEST nº 813053/2014, no valor total de R\$ 427.735,35 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

3.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UESB, conforme a seguinte distribuição:

3.2.1. Linha 01: R\$ 80.640,00 (oitenta mil e seiscentos e quarenta reais), distribuídos nos seis períodos do calendário em igual valor de R\$13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), para cada período.

3.2.2. Linha 02: R\$ 312.535,35 (trezentos e doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), distribuídos nos seis períodos do calendário em igual valor de R\$52.089,23 (cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e vinte e três centavos), para cada período.

3.2.3. Linha 03: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), distribuídos nos cinco períodos do calendário em igual valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

3.3. Os recursos para cada Campus serão distribuídos obedecendo a proporcionalidade de alunos matriculados por Campus no ano anterior, ou seja, no ano de 2017, sendo:

- a) *Campus* de Itapetinga –20% (vinte por cento) do valor definido para cada linha;
- b) *Campus* de Jequié – 30% (trinta por cento) do valor definido para cada linha;
- c) *Campus* de Vitória da Conquista – 50% (cinquenta por cento) do valor definido para cada linha.

3.4. Os recursos não utilizados no período, conforme Cronograma do item 4, serão acumulados para o período seguinte, em cada Campus.

3.5. Os recursos não utilizados por uma das linhas elencadas no subitem 3.2., após transcorrido o último período de inscrições, poderão ser remanejados para a outra linha, mantendo a proporcionalidade de distribuição entre os Campi.

3.6. Os recursos não utilizados por um dos Campi, ao final do sexto período de inscrição, serão remanejados para os outros *Campi* obedecendo a porcentagem de distribuição do subitem 3.3.

3.7. Os recursos do Convênio MEC/PNAEST nº 813053/2014 não utilizados durante a vigência deste Edital serão remanejados para outras ações do referido Convênio.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de distribuição de recurso de apoio do presente Edital, apresentado no quadro a seguir, está dividido em 06 (seis) períodos, considerando o mês de realização do evento para o qual o discente solicitará apoio para sua participação.

Períodos Eventos	<i>Mês de realização em 2018</i>
1	Janeiro e Fevereiro
2	Março e Abril
3	Maio e Junho
4	Julho e Agosto
5	Setembro e outubro
6	Novembro e Dezembro

4.2. Os períodos de inscrição serão realizados mensalmente, do primeiro ao décimo dia de cada mês, obedecendo ao cronograma abaixo de distribuição:

Mês de realização do Evento em 2017	Período de inscrição do pedido	Divulgação dos Resultados
Janeiro	01 a 10/12/2017	20/12/2017
Fevereiro	01 a 10/01/2018	24/01/2018
Março	01 a 10/02/2018	24/02/2018
Abril	01 a 10/03/2018	24/03/2018
Maio	01 a 10/04/2018	24/04/2018
Junho	01 a 10/05/2018	24/05/2018
Julho	01 a 10/06/2018	23/06/2018
Agosto	01 a 10/07/2018	24/07/2018
Setembro	01 a 10/08/2018	24/08/2018
Outubro	01 a 10/09/2018	25/09/2018
Novembro	01 a 10/10/2018	24/10/2018
Dezembro	01 a 10/11/2018	24/11/2018

4.2.1. Se o décimo dia não corresponder a dia útil, a data será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.

4.2.1.1. Caso a data de saída para o evento seja nos últimos cinco dias do mês da solicitação de apoio, o requerimento poderá ser realizado no mês anterior.

4.2.2. Durante o período de recesso acadêmico, as solicitações poderão ser entregues antecipadamente, ressaltando que a análise só acontecerá de acordo o cronograma.

4.3. A apresentação da solicitação deverá ser encaminhada à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis e às suas Coordenações dos campi, conforme horário de funcionamento especificado abaixo:

- a) Campus de Itapetinga – Subgerência de Assuntos e Assistência Estudantil (SAAE/IT) – localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira – BR 415 – Km 03 – Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11h30min; 14h às 18:30h(exceto sexta-feira com horário até as 17h);

- b) Campus de Jequié – Subgerência de Assuntos e Assistência Estudantil (SAAE/JQ) – localizada no Térreo do Pavilhão Novo, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Jequiézinho – Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 - e-mail: praejq@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.;
- c) Campus de Vitória da Conquista – Subgerência de Assuntos Estudantis (SAE), vinculada à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis (GAE), localizado no Prédio da Reitoria – Estrada do Bem Querer, Km 04 – Campus Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 – e-mail: prae.vca@uesb.edu.br. Horário: 07h às 12h30min; 13h30min às 18h30min.

4.4.As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX)/Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis (GAE), sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de informe divulgado no Portal da UESB e em Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Por intermédio do recurso do Convênio MEC/PNAESTnº 813053/2014poderão ser financiados os itens a seguir:

- a) Passagem Terrestre;
- b) Passagem Aérea;
- c) Locação de Veículo.

6. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Para a liberação do transporte será observado sempre o de menor custo para a Instituição, observado as condições do serviço.

6.1.1. Para passagens terrestres ou aéreas não caberá depósito do valor em dinheiro, uma vez que o contrato com a empresa conveniada com a Universidade não contempla este tipo de benefício.

6.2. A Entidade Estudantil ou o discente beneficiado que não participar do evento ou que não atender à demonstração de resultados deste Edital, previsto no item 13, ficará obrigado a fazer a devida evolução do valor da passagem, mediante depósito efetuado em conta do Convênio MEC/PNAEST nº 813053/2014, conforme recurso que tenha sido utilizado, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser fornecida pelas Subgerências de Assuntos e Assistência Estudantil de cada campus da UESB, anexando comprovante de depósito à sua justificativa da não participação no evento.

6.2.1. Não será aceita a devolução do bilhete da passagem junto a sua justificativa da não participação no evento estudantil.

6.2.2. A Entidade Estudantil ou o discente que não proceder à devolução de recurso, conforme determinado no subitem 6.2., será considerado inadimplente junto à PROEX/GAE, ficando impedido de obter ajuda de custo ou passagens, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas cabíveis.

6.3. No caso de Veículo Locado, terá o apoio cancelado, a Entidade Estudantil que não entregar a lista dos discentes – conforme modelo Anexo VII – que irão para o evento, bem como o Termo de Compromisso de Viagem assinado por cada discente, **com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis** antes da viagem-

6.3.1. Na data de entrega dos Termos de compromisso e da lista definitiva de discentes, o encaminhamento da liberação da viagem ao setor de transportes só ocorrerá caso os Termos de Compromisso estejam devidamente assinados pelo beneficiário da viagem e na quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da capacidade total do veículo para ônibus, sendo 30 discentes e 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do veículo para micro-ônibus, sendo 18 discentes.

6.3.2. Se no dia da viagem não houver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo solicitado, o transporte será suspenso.

6.3.2.1. No momento do embarque, o motorista realizará a conferência, mediante a verificação do RG dos beneficiários constantes na Lista definitiva encaminhada pela SAE ao setor de transporte.

6.3.2.2. Caso a viagem ocorra, mesmo diante da situação descrita no subitem 6.3.2, a Entidade Estudantil do Curso ficará impedida de solicitar novos apoios para participação em eventos da Linha 2 por 02 (dois) semestres letivos consecutivos e os discentes que constarem o nome na lista definitiva da viagem ficarão impedidos de novas solicitações pelo edital de participação em eventos por 04 (quatro) semestres letivos consecutivos.

6.3.3. Só poderão realizar a viagem os discentes que tiverem apresentado o Termo de Compromisso de Viagem no prazo estipulado no subitem 6.3.

6.3.4. Em caso de mais de uma solicitação para o mesmo evento, o apoio será liberado desde que não tenha demanda no mesmo período para outros cursos.

6.3.5. Alterações de Horário, Data e Roteiro serão recebidas no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis antes da viagem.

6.3.6. Para as viagens da Linha 2, o translado só será liberado nos casos comprovados através da programação do evento ou de documento da organizadora do evento, sendo limitado a um translado total de até 200 km, exceto em casos devidamente justificados pela comissão organizadora do evento.

6.3.7. Na ocorrência de solicitações para eventos de pequena distância ou entre os Campi, estas poderão ser atendidas mediante a disponibilidade de veículo da Instituição, não comprometendo o critério descrito no subitem 10.4.

7. DOS REQUISITOS DOS REQUERENTES

7.1. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 01 (Apresentação de trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil ou no Exterior), os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) apresentar trabalho que nunca tenha recebido apoio da PROEX/GAE para participação em eventos;
- c) ter trabalho inscrito para apresentação, aprovado pela comissão organizadora do evento que pretende participar (carta de aceite e documento/link da organização do evento da aprovação do trabalho);
- d) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo o currículo estar atualizado;
- e) não ter pendências junto à GAE quanto apoios à Participação em Eventos.

7.2. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 02 (participação em Eventos Nacionais das ENTIDADES ESTUDANTIS), os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) não ter pendências junto à GAE quanto apoios à Participação em Eventos.

7.2.1 As solicitações para participação em eventos da Linha 2 deverão ser formalizadas pela Entidade Estudantil do curso do Requerente.

7.2.2. Nos casos em que o curso do Requerente não tiver Entidade Estudantil constituída, a solicitação deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral do curso ou pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE.

7.2.3. Os eventos que envolvem a participação de diversos cursos deverão ser solicitados pelo DCE.

7.3. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 03 (participação INDIVIDUAL em Eventos Nacionais e/ou Internacionais), os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) não ter pendências junto à GAE quanto apoios à Participação em Eventos.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO

8.1. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 01 (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil ou no Exterior) o candidato deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.

8.1.1. Em caso de trabalho em co-autoria, apenas um dos autores receberá apoio para participação no evento.

8.1.2. É obrigatória a menção de apoio financeiro da UESB, nos trabalhos apresentados em Eventos Científicos e Tecnológicos.

8.1.3. Só poderão pleitear o apoio, discentes matriculados na graduação da Instituição, sendo vedada a sua extensão a alunos com matrícula especial em qualquer modalidade ou com trancamento no semestre em curso.

8.1.4. Cada discente poderá ter direito a 02 (dois) pedidos concedidos no ano de 2018.

8.1.5. O discente deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados quanto aos apoios já recebidos da PROEX/GAE.

8.2. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 02 (participação em Eventos Nacionais das ENTIDADES ESTUDANTIS) o candidato deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.

8.2.1. A Entidade Estudantil deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados de auxílios recebidos anteriormente.

8.2.2. A Entidade Estudantil tem direito a solicitar qualquer um dos pedidos elencados no subitem 2.1.2., desde que haja assembleia, devidamente aprovada pelos discentes do curso.

8.2.3. O Curso que não tenha Entidade Estudantil constituída terá direito a 01(um) pedido no ano de 2018, conforme especificado no subitem 7.2.2.

8.3. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 03 (PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL) o candidato deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.

8.3.1. Cada discente poderá ter direito a 02 (dois) pedidos concedidos no ano de 2018.

8.3.2. O discente deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados quanto aos apoios já recebidos da PROEX/GAE.

8.3.3. Para as atividades didático-acadêmicas, especificamente atividades voluntárias, o discente deverá apresentar seguro contra acidentes pessoais.

8.3.4. Só poderão pleitear o apoio, discentes matriculados na graduação da Instituição, sendo vedada a sua extensão a alunos com matrícula especial em qualquer modalidade ou com trancamento no semestre em curso.

8.3.5. Não é prioridade desta Linha de Apoio solicitações oriundas de discentes que pretendem ir a um evento apenas como ouvinte. A Linha 3 destina-se prioritariamente às atividades de relevância acadêmica, devidamente justificadas e comprovadas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 01 (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil ou no Exterior), os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Requerimento de Participação em Eventos Técnico-Científicos, conforme Anexo I, contendo os dados indispensáveis à análise da proposta; devidamente preenchido e assinado pelo solicitante;
- b) Termo de Responsabilidade de não estar sendo apoiado financeiramente por nenhum outro setor da Universidade para o mesmo evento, e, se responsabilizando em participar do Evento que será promovido pelo setor para socializar o trabalho apoiado (Anexo II);
- c) Cópia do trabalho ou resumo para apresentação no Evento;
- d) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, onde conste o título do trabalho, autores, instituição, a indicação da forma de apresentação: se na forma de "pôster" ou apresentação "oral" e o nome do apresentador e Link da página do evento com a lista de trabalhos aceitos x autores;
- e) Divulgação ou Programação do Evento;
- f) Parecer e Autorização do professor orientador do trabalho (Anexo III), quando houver;
- g) Autorização (Anexo IV) do discente para divulgar o trabalho na Instituição;
- h) Apólice de Seguro em caso de Viagem Internacional (após divulgação do resultado).

9.2. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 02 (Participação em Eventos Nacionais das ENTIDADES ESTUDANTIS), os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Requerimento da Entidade Estudantil (Anexo V), devidamente preenchido;
- b) Programação completa do evento ou atividade;

- c) Termo de Compromisso de viagem (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado pelos discentes que participarão do evento, nos casos de apoio de Transporte Institucional ou Veículo Locado (após divulgação do resultado);
- d) Lista contendo os discentes que irão ao evento (Anexo VII no formato de planilha);
- e) Ata de Assembleia da Entidade Estudantil, devidamente aprovada, na forma prevista do subitem 7.2.1 deste Edital.
- f) Comprovante de matrícula e Seguro contra acidentes pessoais para discentes de outras Instituições Públicas de Ensino Superior (após divulgação do resultado).

9.3. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 03 (Participação INDIVIDUAL em Eventos Nacionais e/ou Internacionais), os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Solicitação do Requerente (anexo VIII), devidamente preenchido;
- b) Divulgação ou Programação completa do evento ou atividade;
- c) Seguro contra acidentes pessoais, exceto para os eventos didático-científicos, acadêmicos e políticos (após divulgação do resultado);
- d) Carta de aceite para realização de atividade voluntária, se for o caso;
- e) Lista contendo o nome do discente na aprovação no curso de verão, inverno ou férias, se for o caso.
- f) Carta de Encaminhamento ou Memorando do professor da área, preferencialmente regente da Instituição, ou do setor administrativo ou acadêmico apresentando a justificativa e relevância para a participação no Evento.
- g) Termo de Compromisso, indicando o número do Convênio firmado entre a UESB e a Empresa, para os casos de estágio obrigatório;
- h) Apólice de Seguro em caso de Viagem Internacional (após divulgação do resultado).

10. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O processo de admissão das propostas será realizado pela equipe técnica da GAE e tem o objetivo de verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

10.1.1. Implicará na imediata desclassificação da proposta: Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do Formulário de Requerimento de Participação em Eventos (Linha 1), do Formulário de Solicitação da Entidade Estudantil (Linha 2) ou a Solicitação Individual (Linha 3); Inobservância de algum dos subitens dos itens 7 e 8 deste Edital; Descumprimento do prazo estabelecido para inscrição, de acordo com o Cronograma definido no item 4, exceto se houver justificativa documentada, que será devidamente analisada; Situação de inadimplência pela Entidade Estudantil ou discentes, referente à Demonstração de Resultados dos apoios recebidos em períodos anteriores.

10.2. As solicitações de apoio admitidas na Linha 1 e 3 serão selecionadas, observando nesta ordem:

- I. ordem de recebimento do pedido de apoio;
- II. discente preferencialmente habilitado ao Programa de Assistência Estudantil.

10.3. As solicitações de apoio admitidas da Linha 2 serão selecionadas, observando nesta ordem:

- I. não ter sido o curso apoiado durante o ano;
- II. ordem de recebimento nos setores designados neste Edital.

10.4. A prioridade do preenchimento de vagas para os requerimentos da Linha 2 serão da seguinte forma:

- I) Alunos do curso solicitante;
- II) Alunos de outros cursos.

10.4.1. Em caso de vagas remanescentes poderão ser atendidos discentes da pós-graduação da Instituição e, posteriormente, graduandos de outras Instituições de Ensino Superior Públicas.

10.4.1.1. Os discentes deverão apresentar o Comprovante de Matrícula e a Apólice de Seguro contra acidentes pessoais no prazo de até 8 (oito) dias úteis antes da viagem.

10.4.1.2. O número de discentes da pós-graduação ou de outras Instituições de Ensino Superior Públicas não poderá ultrapassar o saldo remanescente do subitem 6.3.1.

10.4.1.3. Na ocorrência do item 10.4.1., estes discentes não serão contabilizados para completar a quantidade mínima da capacidade do veículo, descrito no item 6.3.2.

10.4.2. Nos casos de substituição no momento do embarque os alunos da UESB deverão apresentar ao responsável pela viagem o Termo de Compromisso e o Comprovante de Matrícula.

10.4.2.1. Só será permitido, no máximo, a substituição de até 04 (quatro) discentes, no momento do embarque, conforme determinação da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA).

10.4.3. Só será permitida a substituição por discentes de outras Instituições Públicas de Ensino Superior, desde que sejam encaminhadas à GAE a apólice de seguro, termo de compromisso e comprovante de matrícula dos interessados, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da viagem de acordo o horário de funcionamento do setor, para a devida autorização do setor.

10.4.4. Na ocorrência do subitem 10.4.2., o responsável da viagem deverá entregar no setor de Assistência e Assuntos Estudantis os documentos dos discentes inclusos.

10.4.5. Caso ocorra substituição, no momento do embarque, por estudantes que não estejam previstos no edital, o responsável pela viagem ficará impedido de solicitar novos apoios, pelo edital de participação em eventos, por 04 (quatro) semestres letivos consecutivos, podendo ainda ser instaurado processo administrativo.

10.5. Os apoios concedidos para Locação de Veículo da Linha 2, através do recurso do Convênio MEC/PNAEST nº 813053/2014, serão selecionados obedecendo ao Termo de Referência do Plano de Trabalho do respectivo Convênio.

10.5.1. A disponibilização das vagas será distribuída, preferencialmente, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) para discentes vinculados ao SISU; 10% (dez por cento) para discentes caracterizados como pessoas com deficiência; 10% (dez por cento) para discentes quilombolas e 60% (sessenta por cento) para os demais discentes.

10.5.2. Em caso de empate e na impossibilidade de atendimento a todos os requerimentos de apoio da Linha 1, serão beneficiados aqueles discentes que forem habilitados pelo PRAE.

10.5.3. Permanecendo o empate, será beneficiado, o requerente que tiver maior pontuação no Barema de Habilitação no PRAE.

10.5.4. Transcorrido o prazo do recurso, os requerimentos não contemplados serão devolvidos para os discentes, com o parecer do indeferimento.

10.5.5. A Entidade Estudantil ou o discente não contemplado deverá comparecer ao setor para a retirada da documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após divulgação do resultado.

10.5.6. A Entidade Estudantil ou o discente que não comparecer para a retirada da documentação no prazo estabelecido no subitem 10.5.5. terá o seu processo incinerado.

11. DO RESULTADO

11.1. A relação dos discentes, cujos requerimentos forem aprovados com recursos financeiros do presente Edital, será publicada no site da UESB www.uesb.br.

11.2. O resultado com o julgamento dos requerimentos não contemplados será encaminhado por e-mail ao discente, até a data prevista no Cronograma apresentado no item 4 deste Edital, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade pelo conhecimento sobre a informação recebida e pelo e-mail fornecido no ato da inscrição.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), no prazo de 02 (dois) dias, em horário de expediente, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da UESB, para análise e parecer.

12.2. O resultado sobre a reconsideração será avaliado pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil da UESB, quando for o caso, cabendo ainda última instância ao CONSU.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do término do evento, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Certificado da apresentação do trabalho e/ou cópia do trabalho publicado nos anais do evento constando o crédito da UESB, Relatório de viagem (Anexo X) e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem, nos casos de apoio da Linha 1;
- b) Requisição de Veículo (RV), Lista de passageiros assinada no embarque, Cópia do Certificado da participação no evento ou Declaração da Organizadora do Evento da atividade de todos os discentes participantes do evento e Relatório de Viagem (Anexo VIII) da Entidade Estudantil, para os casos de apoio da Linha 2;
- c) Cópia do Certificado da participação no evento ou atividade, Relatório de viagem (Anexo X) e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem. conforme os casos estabelecidos na Linha 3;

13.2. No prazo máximo de 03 (três) dias, o responsável pela viagem deverá comparecer ao PRAE para entregar a Requisição de Veículo (RV) devidamente assinada pelos motoristas, com as informações de quilometragem inicial e final nos casos de liberação de transporte Institucional ou Locado, bem como a lista de participantes devidamente assinada.

13.3. Em caso de não participação no evento, após já confirmada a ida, por desistência ou motivos diversos, caberá ao requerente informar por escrito, no prazo estipulado de 72 (setenta e duas) horas para que sejam tomadas as devidas providências de ressarcimento aos cofres públicos, exceto se devidamente justificado por motivo de força maior (doença e/ou falecimento).

13.4. O discente contemplado pela Linha 2, em caso de desistência da viagem, deverá apresentar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do dia/hora da viagem, à GAE uma justificativa devidamente documentada do motivo da desistência. Caso não a apresente, ficará impedido de solicitar novos apoios por 03 períodos consecutivos indicados neste Edital e, ou nos Editais subsequentes, salvo as ressalvas devidamente justificadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Depois de protocolada a solicitação na GAE, não será possível substituir o trabalho a ser apresentado ou ainda trocar de evento, bem como, alterar a solicitação advinda da Entidade Estudantil.

14.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o apoio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.4. Os Anexos encontram-se disponíveis no *site* da UESB (<http://www2.uesb.br/prae/>), tornando-se parte integrante do presente Edital.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do PNAEST e/ou Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil.

Vitória da Conquista, 13 de novembro de 2017.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR**